



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Cristã Reino da Alegria		
EMENTA: Credencia a Escola Cristã Reino da Alegria, no município de Itaitinga, INEP/Censo Escolar nº 23263784, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 2951178/2017	PARECER Nº 0596/2018	APROVADO EM: 10.07.2018

I – RELATÓRIO

Cláudia Regina Soares Barbosa, diretora pedagógica da Escola Cristã Reino da Alegria, mediante o processo nº 2951178/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua José Nogueira, nº 179 C, Bairro Pedras, CEP: 61.880-000, no município de Itaitinga, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 23.548.409/0001-42, e com INEP/Censo Escolar nº 23263784.

O corpo docente dessa instituição é composto de cinco professores habilitados. Responde pela direção a professora Cláudia Regina Soares Barbosa, licenciada em Pedagogia e especialista em gestão escolar, Registro nº 4354. A secretária escolar é Gláucia Maria Barbosa Oliveira, Registro nº AAA014794.

A proposta pedagógica da Instituição será concretizada mediante uma gestão democrática e participativa, em que todos possam opinar e superar o senso comum como sujeitos conhecedores de seus direitos e deveres.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.954 títulos para um total de 112 alunos matriculados, revelando uma proporção de 17,44% títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0596/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0499/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Cristã Reino da Alegria, no município de Itaitinga, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de julho de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício